



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 162/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Liga dos Amigos da Unidade de Saúde Familiar Moliceiro**, representada por José António dos Prazeres Silva, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

V Caminhada da USF Moliceiro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Liga dos Amigos da USF Moliceiro

Localização das Atividades:

Saída: Centro de Saúde de Aveiro – Av.ª Araújo e Silva – Av.ª Artur Ravara – Rua Calouste Gulbenkian – Rua Sr. dos Mártires – Rua da Liberdade – Rua Clube dos Galitos – Av.ª Dr. Lourenço Peixinho – Praça do Mercado – Rua Carlos Silva Melo Guimarães (Paragem frente ao Restaurante do Cais da Fonte Nova, para uma sessão de Zumba) – Fábrica Jerónimo Pereira Campos – Av.ª Sá Carneiro – Av. 25 de abril – Rua de Oita – Rua Dr. Mário Sacramento

Chegada: Centro de Saúde de Aveiro na Praça Rainha D. Leonor

Validade:

Dia 16 de setembro de 2023

Horário Autorizado:

1 – Execução de Música Gravada, Musica Ambiente e locução (Speaker) da prova desportiva, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- **Dia 16 de setembro (sábado): das 15h00 às 17h00**



2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro